Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de higienização/lavanderia para as delegações participantes da 57º Copa São Paulo de Futebol Júnior (Copinha).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Copa São Paulo de Futebol Júnior é o maior torneio de base do país, reunindo centenas de equipes de diversas regiões do Brasil. A 57ª edição da competição será realizada no período de 02 de janeiro a 25 de janeiro de 2027, com partidas distribuídas em diversos municípios do Estado de São Paulo. O município de Tietê foi oficialmente selecionado como uma das sedes do evento, sendo responsável por receber delegações, sediar partidas e oferecer suporte de higienização/lavagem dos fardamentos utilizados durante toda a competição. Assim sendo, o serviço pretendido será essencial para garantir a higiene adequada e o conforto necessário aos atletas, tendo e vista que o torneio esportivo terá duração de cerca de 24 (vinte e quatro) dias corridos e que as delegações ficaram alojadas durante este período na cidade sede.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O quantitativo diário estimado corresponde à lavagem de até 473 (quatrocentos e setenta e três) peças por dia, totalizando 11.352 lavagens durante os 24 (vinte e quatro) dias de competição, abrangendo 75 (setenta e cinco) integrantes de 3 (três) delegações e 1 (um) diretor de jogo.

3.2. Caso a empresa contratada esteja sediada em município diverso do Município de Tietê/SP, ficará sob sua inteira responsabilidade a organização e a execução de todas as operações necessárias à coleta, ao transporte e à entrega dos uniformes e demais peças encaminhadas para lavagem, higienização e tratamento, incluindo os respectivos custos logísticos. Todas as despesas decorrentes dessas operações, tais como deslocamento, combustível, pedágios, mão de obra, veículos, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários à adequada prestação dos serviços, deverão estar integralmente contempladas no preço ofertado pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração em razão da localização de sua sede ou estabelecimento. A contratada deverá assegurar que a coleta e a entrega ocorram nos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando os prazos estabelecidos, a integridade das peças e as condições adequadas de acondicionamento, transporte e devolução dos uniformes higienizados, responsabilizando-se por eventuais danos, extravios, atrasos ou outras ocorrências decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos durante a execução desses procedimentos.

A localização da sede da empresa não poderá constituir justificativa para o descumprimento dos prazos, a redução da qualidade dos serviços ou a transferência de custos e responsabilidades à Administração Pública.

3.3. Os uniformes deverão ser coletados e entregues na cidade de Tietê nos locais que serão predefinidos. Deverão ser lavados, secos, dobrados e adequadamente acondicionados, em condições de utilização imediata e posteriormente embalados em sacos individuais (embalagem por peça) apropriados para entrega em pacotes 1 (uma) vez ao dia.

3.4. A coleta para lavagem deverá ocorrer diariamente a partir do primeiro dia do evento, 02/01/2027 até o dia 25/01/2027, onde se finaliza a competição, totalizando assim o quantitativo no total de 11.352 (onze mil, trezentas e cinquenta e duas) lavagens até o final do campeonato, que poderá ser reduzida no caso de eliminação de alguma equipe no decorrer da Copa São Paulo de Futebol Júnior, como também pelo encerramento das etapas em nossa cidade antes do dia 25.01.27, pelos critérios de classificação da Copa São Paulo de Futebol Junior estabelecidos pela FPF – Federação Paulista de Futebol, conforme especificações do serviço de lavagem de uniformes:

Início da coleta dos uniformes	A partir do término de cada partida de futebol ou treinamento
Início das entregas dos uniformes	A partir das 07h00min

I- 3 EQUIPES – Quantidade: 75 (setenta e cinco) pessoas utilizando 468 (quatrocentos e setenta e oito) peças por dia para 24 (vinte e quatro) dias, totalizando 11.232 (onze mil, duzentas e trinta e duas) lavagens, sendo 75 (setenta e cinco) camisetas, 75 (setenta e cinco) shorts, 75 (setenta e cinco) shorts térmicos, 75 (setenta e cinco) pares de meias, 75 (setenta e cinco) calças de agasalho, 75 (setenta e cinco) jaquetas de agasalho, 9 (nove) calças de goleiro, 9 (nove) camisetas manga longa de goleiro.
II- 1 DIRETOR DE JOGO: Quantidade: 01 (um) pessoa utilizando 05 (cinco) peças por dia para 24 (vinte e quatro) dias, totalizando 120 (cento e vinte) lavagens, sendo 1 (uma) camiseta, 1 (um) shorts, 1 (um) par de meias, 1 (uma) calça de agasalho e 1 (uma) jaqueta de agasalho.
3.5. O critério de julgamento será por menor lote (global), conforme justificativas apensas a este processo.
3.6. O serviço de lavagem de uniformes, não poderá ser terceirizado, assim garantindo o maior controle da prestação dos serviços entre a Administração e a licitante, evitando desgastes e transtornos quanto ao vestuário utilizado pelas delegações e pelo diretor de jogo, tal ação servirá apenas para certificar a mais fácil mediação das ações para a boa prestação do serviço.
3.7. A futura Licitante deve se encontrar aprovada pela Federação Paulista de Futebol, devendo apresentar documento comprobatório que ateste tal condição.
3.7.1. Será solicitado à Licitante 1ª classificada, após a etapa de lances, documento que comprove a condição prevista no item 3.7, o qual será encaminhado para ciência e análise da Secretaria requisitante, sendo esta a condição final da etapa de habilitação.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS
4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. VALOR DE REFERÊNCIA
5.1. Conforme documento anexo ao...o Departamento de Compras realizou a pesquisa para composição da mediana/média dos preços praticados, atinente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de lavanderia, tendo como base o valor de R$ ... (constante no PCA do exercício vigente) nos termos do procedimento constante na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A Gestão do respectivo contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.
6.2. A fiscalização do respectivo contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.
6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 8.015/2026.
6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração da Contratada, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.
7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.
8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Licitante, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
8.3. Caso a Licitante não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 04 de novembro de 2026.

Fabio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer